

ACTA N.º 05/08

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E OITO.-----

-----Presenças: O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Isidro Carvalho da Rosa, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.024.708,34 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....3.631,38 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	72.694,80 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.482,02 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	245.975,27 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	4.641.732,70 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	520.990,73 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	11.726,48 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	413.3100,81 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	45.159,47 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	15.254,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.859,31 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	23.611,95 €

-----EXPEDIENTE-----

----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

----PEDITÓRIO DE RUA DA ASSOCIAÇÃO DESPERTAR PARA A VIDA / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE. -----

----Ofício - Circular número dois barra dois mil e oito (2/2008), datado de quinze (15) de Janeiro de dois mil e oito, relativo ao Processo 300.40.04PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que a Associação Despertar para a Vida, com sede na Praceta Bento de Jesus Caraça, Lote sete (7), r/c Dt.º, em Santarém, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de

vinte e um (21) a vinte e seis (26) de Janeiro do corrente ano, de acordo com o Despacho do Senhor Governador Civil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDITÓRIO DE RUA DA CÁRITAS DIOCESANA DE ÉVORA / GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE PORTALEGRE. -----

-----Ofício - Circular número cinco barra dois mil e oito (5/2008), datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e oito, relativo ao Processo 300.40.04PED, do Governo Civil do Distrito de Portalegre, informando que a Cáritas Diocesana de Évora, com sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, número dois (2), em Évora, está autorizada a efectuar um peditório de rua em toda a área do Distrito de Portalegre, no período de vinte e um (21) a vinte e três (23) de Fevereiro do corrente ano, de acordo com o Despacho do Senhor Governador Civil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE CARNAVAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR / ESPLANADA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS, NA NOITE DE QUATRO (4) PARA CINCO (5) DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008). -----

-----Está presente o requerimento de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, registado sob o número quatrocentos e trinta e nove (439), em dezassete (17) de Janeiro de dois mil e oito, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado “Primo Xico“, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, na noite do dia quatro (4) de Fevereiro do corrente ano, até às quatro (04:00) horas do dia seguinte, cinco (5) de Fevereiro, para a realização da Festa de Carnaval.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar Esplanada, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) do dia cinco (5) de Fevereiro de dois mil e oito, no sentido de realizar a Festa de Carnaval.-----

-----GRANJA & GRANJA – FESTA DE CARNAVAL - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DENOMINADO DISCOTECA “PRIMO XICO” ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (4) HORAS NA NOITE DE QUATRO (4) DE FEVEREIRO PARA CINCO (5) DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008).-----

-----Está presente o requerimento de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, registado sob o número quatrocentos e quarenta (440), em dezassete (17) de Janeiro de dois mil e oito, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora a Discoteca, denominada “Primo Xico“, sita na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, na noite do dia quatro (4) de Fevereiro do corrente ano, até às quatro (04:00) horas do dia seguinte, cinco (5) de Fevereiro, para a realização da Festa de Carnaval.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Discoteca, denominado “ Primo Xico ”, até às quatro horas (04:00) do dia cinco (5) de Fevereiro de dois mil e oito, no sentido de realizar a Festa de Carnaval.-----

-----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO, ATÉ ÀS QUATRO (04:00) HORAS DA MANHÃ / ERNESTO MARQUES DE MATOS.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de Dezembro de dois mil e sete, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, deliberou, por unanimidade: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, por forma a que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada: << Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, em três (3) de Dezembro de dois mil e sete, sob o número doze mil e quatrocentos e um (12401), de Ernesto Marques de Matos, sobre o assunto

mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ernesto Marques de Matos, casado, contribuinte n.º 121022080, residente na Rua do Rossio, n.º 19-1.º C, em Ponte de Sor, vem expor e requerer, a V. Exa. o seguinte: 1- O requerente é dono e legítimo possuidor do estabelecimento comercial de bebidas, denominado Bar 2, sito no Cansado – Tramaga. 2- O referido estabelecimento tem funcionado durante todos estes anos sem nunca ter dado azo a desacatos ou a reclamações por parte dos moradores da zona que, em boa verdade, são apenas dois: António Joaquim Martins Florindo Nogueira e sua esposa, donos do estabelecimento de Café do Cansado. 3- Com efeito, o estabelecimento de Café de António Nogueira e esposa é a única construção existente num raio de mais de 500 metros em volta do estabelecimento do requerente. 4- Ou seja, o funcionamento do estabelecimento do requerente não afecta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos. 5- E não só não afecta como o próprio funcionamento do estabelecimento do requerente se tem revelado bastante útil para a própria segurança e sossego de António Nogueira e esposa que, não fosse o estabelecimento do requerente, passariam a noite totalmente isolados. 6- Acontece que o horário de encerramento do estabelecimento é às 24:00 horas. 7- Ponte de Sor é uma cidade, que do ponto de vista turístico, justifica o funcionamento até mais tarde dos estabelecimentos comerciais ligados ao ramo da hotelaria. 8- Acresce que é uma cidade industrial em que muitos trabalhadores trabalham por turnos. 9- Também por este motivo se justifica haver estabelecimentos deste ramo abertos até mais tarde. 10- Por outro lado, até pela sua situação, é um estabelecimento que vive muito de quem circula pela EN2 e proveniente de fora do concelho. 11- Acresce que sendo um estabelecimento situado fora da zona urbana num local absolutamente isolado e junto à E.N. 2, o funcionamento do estabelecimento não pode causar qualquer prejuízo para a tranquilidade e sossego dos cidadãos. 12- Sendo certo que as únicas pessoas que poderiam ser afectadas pelo funcionamento do mesmo, ou seja, António Joaquim Martins Florindo Nogueira e sua esposa, são as próprias a estar interessadas em que o estabelecimento encerre até mais tarde, uma vez que isso é um garante da sua segurança. Pelo exposto, vem requerer a V. Exa. se digne autorizar o alargamento do horário do estabelecimento comercial acima referido até às 04:00 horas. Testemunhas: 1- António Joaquim Martins Florindo Nogueira, residente no Cansado – Tramaga. >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhada pela informação datada de quinze (15) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na

íntegra: << Para os devido efeitos, cumpre-me informar V. Exa., que terminou o prazo concedido no Edital anexo, para apresentação de eventuais reclamações contra o funcionamento até às 04:00 horas do estabelecimento de bebidas (Bar II) que Ernesto Marques de Matos explora no lugar de Cansado, da Freguesia de Tramaga, deste concelho. Até à presente data, não foi apresentada neste Serviço qualquer reclamação >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade deferir a pretensão do requerente, mas informando o citado proprietário de que se chegar ao conhecimento da Autarquia que existem desacatos ou ruídos que incomodem os residentes da proximidade, imediatamente lhe será retirado tal horário.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA QUE A BANCA DE VENDA DE PEIXE, NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, DE MARIA JACINTA MATOS DIAS, POSSA SER ASSEGURADA PELA SENHORA MARIA JOSÉ MOLEIRA APERTA, ENQUANTO A SENHORA MARIA JACINTA ESTIVER DOENTE.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis de Janeiro de dois mil e oito, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, deliberou por unanimidade, que os Serviços informem se a Senhora Maria Jacinta Matos Dias, estará em breve e em condições de saúde para explorar a banca que ainda detém no Mercado Municipal: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte de Junho de dois mil e sete, deliberou, por unanimidade, autorizar, provisoriamente, a pretensão da requerente, vigorando a autorização até ao final do corrente ano de dois mil e sete, data em que deverá ser dado conhecimento à Autarquia do estado de saúde da Senhora Maria Jacinta Matos Dias e da sua eventual disponibilidade para retomar a actividade, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Junho de dois mil e sete, da Senhora Regina Matos Dias Garcia de Oliveira, residente no Largo do Município, número onze (11), em Ponte de Sor, na qualidade de representante legal da sua irmã (uma vez que é a sua única irmã e esta não é casada, não tem filhos, nem ascendentes vivos), Maria Jacinta Matos Dias, a qual se encontra impossibilitada por razões de saúde, e sendo esta proprietária de uma banca no mercado municipal de Ponte de Sor, requerendo que pelo facto da sua irmã não poder trabalhar actualmente e vender

nessa banca, mas ser necessário continuar a assegurar a venda do peixe e o funcionamento da banca, esta possa ser utilizada pela Senhora Maria José Moleira Aperta, que venderá nessa banca em substituição da titular. Ainda acrescenta que tal corresponde à vontade da sua irmã, a qual actualmente não a pode expressar pessoalmente, tanto que isso já acontecia em períodos de férias da sua irmã, dias em que estava impossibilitada por idas ao médico ou outros motivos de ordem pessoal e em dias de muito movimento, razão pela qual solicitava a autorização, para que até ao restabelecimento da sua irmã e ao seu regresso à actividade, possa ser assegurada a venda na Banca da mesma pela Senhora Maria José Moleira Aperta >>. Está agora presente novamente presente o processo, acompanhado de um novo requerimento datado de três (3) de Janeiro de dois mil e oito, de Maria José Moleira Aperta, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria José Moleira Aperta, casada, comerciante, residente na Travessa Chã das Caldeiras, 118, 2205-368 Pego – Abrantes, na qualidade de interessada vem expor e requerer o seguinte a V. Exa. Encontrando-se a explorar e ocupar a banca utilizada por Maria Jacinta Matos Dias, no Mercado Municipal de Ponte de Sor, com autorização de V. Exa., desde Junho de 2006 e até ao final do passado ano, em consequência do estado de saúde desta não permitir a sua exploração, vem requerer a V. Exa. que se digne autorizar a continuação dessa utilização durante o presente ano de 2008, isto porque, continua a manter todo o interesse nessa actividade e o estado de saúde de Maria Jacinta continua a não permitir que esta regresse e faça a sua exploração. Acrescente-se que já foi dado conhecimento da presente solicitação ao Senhor Eurico (funcionário do Mercado Municipal). >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhada pela informação datada de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto, subscrita pelos funcionários Senhor João Manuel Lopes e Senhora Antónia Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em 16 do corrente mês e do despacho de 10/01708, somos a informar V. Exa., que a Senhora Maria Jacinta Matos Dias, detentora de uma banca de peixe no Mercado Municipal, se encontra internada no Lar da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, e, após conversa com a responsável, Irmã Emília foi-nos esclarecido que a referida Senhora não reúne condições de saúde para proceder à venda de peixe, já que não consegue andar nem falar. É o que nos cumpre informar, no entanto V. Exa. melhor decidirá. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em consideração a informação prestada relativamente ao assunto, mais concretamente ao estado de

saúde da Senhora Maria Jacinta Matos Dias, deliberou por unanimidade: 1- Determinar que seja iniciado o procedimento de Concurso para atribuição da referida Banca no Mercado Municipal; 2- Que os respectivos Serviços elaborem umas Normas de apreciação, destinadas à ordenação dos candidatos concorrentes ao mencionado Concurso; 2- Que a Senhora Maria José Moleira Aperta continue a assegurar a exploração da respectiva Banca, até à conclusão do respectivo Concurso; 3- Dar conhecimento da deliberação às Senhoras Maria José Moleira Aperta e Maria Alice Pereira Tomé Aperta; 4- Reapreciar o assunto em próxima reunião, com as respectivas Normas para apreciação e aprovação.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / DAMIÃO MARIA RAPOZO DE GOES DU BOCAGE. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia cinco de Dezembro de dois mil e sete, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, deliberou por unanimidade: 1- Revogar a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e sete; 2- Projectar a decisão final no sentido da emissão de parecer desfavorável, tendo em consideração a informação técnica prestada; 3- Notificar o interessado para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Obras Particulares, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30); 4- Enviar ao requente cópia da referida informação técnica: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e sete, e considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à pretensão, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião ordinária realizada em trinta (31) de Outubro findo, agora acompanhado da informação datada de quinze (15) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica do Gabinete Florestal, Natalina Maria de Jesus Pereira, que se transcreve na íntegra: << Tendo sido solicitado o apoio técnico para o processo relativo a instalação de 35 ha de eucalipto em Vale de Bispo Cimeiro, apesar

de não se encontrar completo com os extractos das respectivas plantas de ordenamento e condicionantes, cabe-me informar, de acordo com os elementos disponíveis, o seguinte:

1 - Tratando-se duma zona de montado, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, não é permitida a reconversão cultural dos povoamentos de sobre e de azinho; 2 - Uma vez que em 2003 a zona em questão foi percorrida por um grande incêndio, é condicionada, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/88, de 22 de Abril, a substituição de espécies florestais nas áreas percorridas por incêndios; 3 - Pelo exposto anteriormente, não deverá ser autorizada a instalação de eucalipto. É o que me cumpre informar >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de trinta (30) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Helena Cardiga Bicho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto à margem referenciado, cumpre-me informar V. Exa., que antes de ser prestada informação ao requerente de que a pretensão merece parecer desfavorável, a mesma deverá ser precedida de Audiência Prévia, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do C.P.A. É tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado de uma exposição com a referência DT.JO.08.006, datada de 15 de Janeiro de dois mil e oito, da Empresa Logística Florestal, com sede, em Grândola, sobre o assunto, na qual expõem os seus argumentos em relação ao sentido de emissão de parecer desfavorável, de que o mesmo foi objecto por parte da Autarquia, exposição essa que foi efectuada em sede de Audiência Prévia, que tinha sido concedido ao requerente. Encontra-se novamente presente uma outra informação sobre o assunto, datada de vinte e três (23) de Janeiro de dois mil e oito, subscrita pela Senhora Técnica do Gabinete Florestal, Natalina Maria de Jesus Pereira, que se transcreve na íntegra: << Tendo sido solicitado o apoio técnico para o processo relativo a instalação de eucalipto em Vale de Bispo Cimeiro, e apesar de já ter expirado o prazo de audiência prévia, cabe-me informar, de acordo com os elementos disponíveis, o seguinte: 1) Concordamos plenamente no que respeita aos esforços desenvolvidos pelo proprietário no sentido de efectuar uma gestão conscienciosa da sua propriedade, e embora compreendamos a perspectiva do proprietário, a preocupação deste Município prende-se o cumprimento do Decreto - Lei 124/2006, de 28 de Junho, uma vez que na zona envolvente existir uma elevada densidade de eucalipto. Ainda que, exactamente a área em questão, não tenha sido afectada pelos incêndios, foram afectadas áreas muito próximas, pela análise da perigosidade de incêndio verificamos

que existe uma elevada probabilidade de ocorrência de incêndios nessa zona. 2) De acordo com o artigo 1.º, do Decreto - Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, as acções de arborização com recurso a espécies florestais de rápido crescimento estão condicionadas a autorização prévia da DGRF, em áreas superiores a 50 hectares, considerando-se para este limite a inclusão de povoamentos preexistentes das mesmas espécies, em continuidade (povoamentos que distem entre si menos de 500 metros) no mesmo prédio ou em prédios distintos. Na zona em questão existem povoamentos de eucalipto em continuidade numa área superior a 50 ha. 3) Existe uma discrepância nos valores dos hectares a instalar com eucalipto, no processo inicial é solicitado a licença para preparar o terreno com o fim de instalar eucalipto em 35 hectares, no entanto no ofício agora apresentado pela Logística Florestal vem referenciado 30 hectares. 4) O local onde se pretende instalar o povoamento de eucalipto encontra-se, de facto, ocupado com uma reduzida densidade de montado, contudo na perspectiva deste Município há que preservar todas as áreas de montado, uma vez que o sobreiro é uma espécie característica deste concelho, de extrema importância económica, social e ecológica. Tratando-se duma zona de montado, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, não é permitida a reconversão cultural dos povoamentos de sobre e de azinho. É o que me cumpre informar. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, emitir parecer desfavorável, tendo em atenção os fundamentos constantes das informações técnicas prestadas, as quais também deverão ser enviadas ao requerente, aquando da comunicação da deliberação tomada, e também porque os argumentos constantes da exposição apresentada, pela Empresa supostamente, representante do requerente, em sede de Audiência Prévia, não acrescentam nada de significativo ao pedido anterior, não se deixando também de realçar que a exposição efectuada foi apresentada fora de prazo e por uma Empresa “Logística Florestal” a qual não indica nem comprova que representa o requerente no Processo.-----

-----PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO RECIBO DE ÁGUA REFERENTE AO PERÍODO DEZ BARRA DOIS MIL E SETE (10/2007), DOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE / IVONE MATOS LOURENÇO.-----

-----Está presente o requerimento datado de quinze (15) de Janeiro de dois mil e oito, de Ivone Matos Lourenço, residente na Estrada de Abrantes, número dezanove (19), Bloco B, rés do chão esquerdo da freguesia e concelho de Ponte de Sor, consumidor número 550, solicitando autorização para proceder ao pagamento em prestações do recibo da água referente ao período 10/2007, do meses de Setembro e Outubro de dois mil e sete, no valor de 252,53 €, correspondente a 125 m3, devido a dificuldades financeiras.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar pagamento do recibo de água relativo ao período dez barra dois mil e sete (10/2007), dos meses de Setembro e Outubro, no valor de 252,53 €, em cinco (5) prestações mensais e sucessivas, acrescido dos juros de mora que forem devidos, por parte da Senhora Ivone Matos Lourenço, tendo em atenção a indicação das dificuldades financeiras.-----

-----DEVOLUÇÃO DE CAUÇÕES AO INSTITUTO DO CONSUMIDOR-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Janeiro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Secção, Senhora Maria Gabriela Fernandes Bernardino Ramos, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que dando cumprimento ao estipulado no Decreto – Lei n.º 100/2007, de 2 de Abril, foi constituída uma lista de cauções a devolver aos consumidores de água no valor total de 19.324,34 €. Terminado o prazo de reclamação previsto no n.º 8, do artigo 6.º, 180 dias a contar da afixação do Edital, verifica-se que foram restituídas cauções no valor de 2.330,10 €. Mais informo que, de acordo com o n.º 1, do artigo 6.º-B, do mesmo Diploma, o valor das cauções não restituídas aos consumidores, reverte a favor do Instituto do Consumidor, I.P. Essa devolução deverá ser efectuada nos dois meses seguintes ao fim do prazo de reclamação pelos consumidores, que foi dia 26 de Dezembro de 2007. O valor das cauções a devolver ao Instituto do Consumidor, I.P., é de 16.994,24 €. Em anexo, encontram-se as respectivas listas. É tudo quanto me cumpre informar, V. Exa. melhor decidirá. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, devolver ao Instituto do Consumidor, I.P., o montante de 16.994,24 €, relativo às cauções dos consumidores, que não foram reclamadas pelos mesmos, de acordo com a legislação invocada e a informação técnica prestada.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 25/2006 / LOURENÇO

CHAMBEL DE MATOS.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 25/2006, em que é arguido Lourenço Chambel de Matos, com residência na Rua Vasco da Gama, número treze (13), em Vale de Açôr, da freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual deverá conter-se pelo limite mínimo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:**-----

-----**DECISÃO CONDENATÓRIA**-----

-----**A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO:** Lourenço Chambel de Matos, residente na Rua Vasco da Gama, número treze (13), em Vale de Açôr, da freguesia de Vale de Açôr e concelho de Ponte de Sor. -----

-----**B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS:** Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que ele próprio confirmou, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €. -----

-----**C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO:** Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do

Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €.-----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 100,00 € (Cem euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.-----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta,

sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 30/2005 / ILDEFONSO HERMENEGILDO CORREIA TOMÉ.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 30/2005, em que é arguido Ildefonso Hermenegildo Correia Tomé, com residência na Rua 25 de Abril, número vinte e oito (28), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual deverá conter-se pelo limite mínimo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:**-----

-----**DECISÃO CONDENATÓRIA**-----

-----**A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO:** Ildefonso Hermenegildo Correia Tomé, residente na Rua 25 de Abril, número vinte e oito (28), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor. -----

-----**B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS:** Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, facto que ele próprio confirmou, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €. -----

-----C) **INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO:** Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 1 e 8 e artigo 21.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Decreto – Lei n.º 69/03, de 10 de Abril, cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 3.700,00 €.

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguido de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência.

-----D) **COIMA:** Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 100,00 € (Cem euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.

-----**MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:**

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão.

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) – Instaurar Processo Administrativo, no âmbito do qual, se deverá notificar o Arguido, para no prazo de trinta (30) dias, vir requerer o licenciamento em falta, sob pena de se não o fizer, poder vir a ser dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----**QUOTIZAÇÃO PARA DOIS MIL E OITO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.**-----

-----Está presente o ofício número treze (13), datado de três (3) de Janeiro de dois mil e oito, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, enviando a factura número catorze (14), no valor de 2.573,43 €, referente à Quotização de Janeiro de dois mil e oito e a factura número trinta (30), no valor de 514,47 €, referente à Quotização de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho de Dezembro de dois mil e sete.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da factura número catorze (14) da Associação de Municípios do Norte Alentejano, no valor de 2.573,43 €, relativa à quotização de Janeiro de dois mil e oito, sendo que quanto à outra factura relativa à quotização da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, relativa a Dezembro de dois mil e sete, tal pagamento já tinha sido objecto de decisão favorável por parte da Câmara Municipal.**-----

-----**ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E OITO (2008) / SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de Janeiro de dois mil e oito, da Sociedade Columbófila de Galveias, enviando para conhecimento o Plano de Actividades da Colectividade para o corrente ano, aprovado na sua reunião de 29/12/2007, e esperando o apoio da Autarquia aquando da realização das diversas actividades que se irão desenvolver ao longo do ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade informar que a Autarquia está disponível para ajudar as actividades, dentro das suas possibilidades.**-----

-----PLANO DE ACTIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação número doze (12), datada de dezassete (17) de Janeiro de dois mil e oito, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, registada sob o número quatrocentos e sessenta e um (461), na mesma data, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se anexa o Plano de Actividades da Biblioteca Municipal, constando do mesmo os diversos projectos, assim como a animação e a utilização dos diversos espaços. Mais se informa que passará a ser da responsabilidade desta Biblioteca todo o apoio ao Prémio Literário José Luís Peixoto, assim como ao desenvolvimento do Protocolo estabelecido com o Plano Nacional de Leitura. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Actividades da Biblioteca Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e oito.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – ANTÓNIO BARRADAS PRATES.-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número treze (13) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de dezasseis (16) de Janeiro de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido do Senhor António Barradas Prates, residente no Pinhal, n.º 197, em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. de que: - O agregado familiar é constituído por três elementos: - António Barradas Prates, que tem 56 anos, está reformado por invalidez, recebe mensalmente 363,81 €; - Ilda de Campos Domingos Prates, tem 55 anos, é doméstica e sofre de doença crónica (conforme declaração anexa); - Maria Isabel Campos Barradas – 13 anos, filha e estudante. Este agregado familiar é utente do Rendimento Social de Inserção, recebe mensalmente 100,68 €. Este Município tem mais dois filhos: - Cristina Maria Campos Barradas Ferreira, casada, doméstica e residente em Barroqueira; - Sandra Isabel Campos Barradas, casada, trabalha num POC na Câmara Municipal de Avis e reside em Benavila; - Paula Alexandre Campos Barradas, casada, doméstica e residente em S. Bartolomeu. No que diz respeito à habitação, a casa é composta por: uma sala, dois quartos, uma cozinha, uma casa de banho e garagem. Assim, e depois de analisar o

pedido do munícipe, cumpre-me informar V. Exa., que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2007, foi de 175,18 €. Desta forma, o pedido da Munícipe de um (1) roupeiro de três portas, uma (1) cama de casal, duas (2) mesas de cabeceira, um (1) colchão e uma (1) máquina de lavar roupa, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir ao requerente, um (1) roupeiro, uma (1) cama de casal, duas (2) mesas de cabeceira, um (1) colchão e uma (1) máquina de lavar roupa, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – MARIA AMÉLIA FERNANDES PEREIRA.-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação número quinze (15) subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de vinte e três (23) de Janeiro de dois mil e oito, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Maria Amélia Fernandes Pereira, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 56, em Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa. de que: Foram cedidos à Munícipe na reunião de Câmara de 14 de Agosto de 2007, um esquentador, um fogão, um frigorífico, uma máquina de lavar roupa, uma mesa e quatro cadeiras: - O agregado familiar é composto apenas pela Munícipe. A casa onde residem actualmente é constituída por: um quarto, cozinha, sala e casa de banho. O rendimento per capita em 2007, foi de 268,51 €. Desta forma, o pedido da Munícipe de um (1) aquecedor, enquadra-se no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, atribuir à requerente, um (1) aquecedor, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, PARA FREQUÊNCIA DO CENTRO DE EMPREGO DE PONTE DE SOR / IDALINA MARIA FERREIRA COELHO.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de Janeiro de dois mil e oito,

de Idalina Maria Ferreira Coelho, residente em Abertas de Baixo em Montargil, solicitando autorização para utilizar o transporte da Câmara Municipal, no percurso entre Montargil e Ponte de Sor e vice versa, tendo em atenção que não dispunha de meios financeiros ou outros para resolver a situação, e tendo em atenção que se encontra a frequentar o Centro de Emprego.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar a Senhora Idalina Maria Ferreira Coelho, a utilizar o transporte da Autarquia, no percurso Montargil – Ponte de Sor e vice versa, desde que haja lugar disponível não garantindo a autarquia que tal sempre aconteça, e desde que a requerente declare que se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante os referidos percursos.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE NOVO MOSAICO MAIS ESCURO, NA HABITAÇÃO / LAURINDA SILVA.-----

-----Está presente um requerimento datado de nove (9) de Janeiro de dois mil e oito, de Laurinda Silva, residente na Rua dos Moinhos, r/c, número um (1), em Ponte de Sor, solicitando autorização para colocação de mosaico mais escuro, na sala e cozinha da habitação, tendo em conta que desse modo conseguia ter a casa mais limpa, e tendo ainda em atenção que um seu familiar lhe dava o material e outra pessoas o colocava sem cobrar qualquer importância. Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sou da opinião que não deva ser feito qualquer tipo de obra que não diga respeito a melhorar ou completar o existente, nunca trocar mosaico só pela cor e considerando ainda que o existente se encontra no prazo de garantia da obra. Na visita que fiz à casa, verifiquei que já havia sido colocado um lambrim de azulejo, neste caso concordo porque melhora no aspecto higiénico, contudo não foi pedida autorização conforme estipula o regulamento do contrato. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Não autorizar a colocação de outro qualquer mosaico mais escuro na habitação, tendo em atenção que o existente ainda se encontra no prazo de garantia da obra, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Notificar ainda a requerente que, não volte a efectuar qualquer outra obra na habitação, caso contrário a Autarquia

reserva-se o direito de efectuar a acção de despejo de imediato.-----

-----CONVITE OFICIAL PARA AS COMEMORAÇÕES DO XXV ANIVERSÁRIO DA CASA DO ALENTEJO DE TORONTO / CASA DO ALENTEJO DE TORONTO.-----

-----Está presente o email datado de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e oito, da Casa do Alentejo de Toronto, enviando convite para presença do senhor Presidente da Câmara, nas celebrações do vigésimo quinto (25.º) aniversário da Instituição, que irão decorrer nos dias vinte (20) a vinte e três (23) de Fevereiro de dois mil e oito, e que terão início, na quarta – feira, dia vinte, com um Porto de Honra, às 19:00 horas e com um jantar de gala, sábado, dia vinte e três (23) de Fevereiro, com início às dezanove horas e trinta minutos (19:30).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis restantes membros: 1- Aceitar o convite efectuado pela Casa do Alentejo de Toronto, para estar presente nas comemorações do vigésimo quinto aniversário, da referida Instituição, no período mencionado; 2- Designar o Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Isidro Carvalho da Rosa e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, como representantes da Autarquia, para estarem presentes no evento; 3- Autorizar o pagamento das despesas relacionadas com as viagens, estadia e alimentação, por parte dos membros do Executivo presentes.**-----

-----PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE RAMAL DE FORNECIMENTO (PONTO DE LUZ) DE ENERGIA ELÉCTRICA NA RUA DO MONTE DOS CONSTANTINOS, JUNTO À CASA DE MARIA JESUS R. D. CONSTANTINO, EM TRAMAGA / EDP – DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.---

-----Está presente a Carta com a referência 44/08/DRCT, da EDP – Distribuição – Energia, S.A, datada de nove (9) de Janeiro de dois mil e oito, relativa ao orçamento solicitado, cujos encargos totais importam no valor de duzentos e setenta euros (270,00 €) sem IVA, sendo os encargos a suportar pelo Município, no valor de cento e oito euros e noventa cêntimos (108,90 €), sendo que o Município deverá aceitar o referido orçamento, o qual é válido por trinta (30) dias, após o que darão início aos trabalhos.----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

concordar com o Orçamento proposto, e autorizar a execução do respectivo ramal de ligação, em que todos os elementos de rede serão construídos pela EDP Distribuição Energia, S.A., pelo valor de cento e oito euros e noventa cêntimos (108,90 €), com IVA incluído.-----

-----ACTUALIZAÇÃO DO PREÇO DE TERRENOS MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO OU PARA FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Administrativa Especialista, Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com informação anexa, do Instituto Nacional de Estatística, o índice de preços no consumidor, registou uma taxa de variação média de 2,5 %. Pelo facto, os preços, por metro quadrado, dos terrenos do Município para construção urbana, no ano de dois mil e oito deverão ser actualizados para os seguintes valores:-----

1- Loteamentos Municipais localizados na cidade de Ponte de Sor: $20,73 \text{ €} + (20,73 \text{ €} \times 2,5 \%) = 21,25 \text{ €}$;-----

2- Loteamentos Municipais localizados no concelho mas fora de Ponte de Sor $6,28 \text{ €} + (6,28 \times 2,5 \%) = 6,44 \text{ €}$;-----

3- Valor real dos terrenos a que se referem os n.º s 3.2 e 3.3 do Artigo 7.º, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos $37,95 \text{ €} + (37,95 \text{ €} \times 2,5 \%) = 38,90 \text{ €}$;-----

4- Valor real dos terrenos a que se refere o Artigo 7.º, do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou de Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro: $20,61 \text{ €} + (20,61 \text{ €} \times 2,5 \%) = 21,13 \text{ €}$;-----

5- Lotes ocupados com barracas ou moradias em Torre das Vargens: $0,57 \text{ €} + (0,57 \times 2,5 \%) = 0,58 \text{ €}$ >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Que o respectivo Serviço actualize os valores do preço por metro quadrado, dos terrenos do Município, de acordo com a informação prestada pelo Instituto de Estatística; 2- Dar a devida publicidade.-----

-----CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DO ARCO -

CONTA FINAL (DEVOLUÇÃO DA MESMA).-----

---Está presente o ofício datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e oito, da Empresa Firmino Fernandes Bispo, Lda., enviando reclamação relativa à Conta Final da Empreitada de Construção do Centro Comunitário de Vale do Arco, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo. Encontra-se igualmente presente a informação datada de dezanove (19) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, o qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Na sequência do ofício expedido pela empresa adjudicatária, datada de oito (8) de Janeiro de 2008, através do qual procedam à devolução da conta final não assinada, refere-se que: - relativamente aos pontos 1.º e 2.º, consideram-se definitivos os actos de aplicação de multa e de devolução das facturas; - relativamente ao ponto 3.º, facto é que a conta não foi efectuada no prazo referido mas sim após resolução de todas as questões pendentes relacionadas com facturação. Assim, e como é referido no último parágrafo do ofício, o único obstáculo que a Empresa coloca à assinatura da conta final, são os que se referem ao 1.º e 2.º parágrafo, no entanto, tratando-se de actos definitivos, a Empresa aos mesmos se deverá conformar e proceder à sua assinatura. Do exposto e, nos termos do artigo 222.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, dever-se-á proceder a novo reenvio da conta final para assinatura da mesma, referindo que não existem motivos para a sua não assinatura. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Considerar que os actos constantes dos pontos referenciados como primeiro (1.º) e segundo (2.º) da reclamação apresentada pela Empresa, são considerados pela Autarquia actos definitivos, e nesse sentido a Empresa aos mesmos se deverá conformar; 2- Proceder ao reenvio da Conta Final, para assinatura da mesma, de acordo com o artigo 222.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

-----RECUPERAÇÃO DA ZONA DEGRADADA DO MONTE DA PINHEIRA – MINI – GOLF E SKATEPARK, EM PONTE DE SOR – CONTA FINAL (DEVOLUÇÃO DA MESMA).-----

----Está presente o ofício datado de oito (8) de Janeiro de dois mil e oito, da Empresa Firmino Fernandes Bispo, Lda., enviando reclamação relativa à Conta Final da Empreitada de Recuperação Urbana de Zona Degradada do Monte da Pinheira – Mini

– Golf e Skatepark, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e um (21) de Janeiro de dois mil e oito, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, o qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Na sequência do ofício expedido pela empresa adjudicatária, datada de oito (8) de Janeiro de 2008, através do qual procedam à devolução da conta final não assinada, refere-se que: - relativamente aos pontos 1.º e 2.º, consideram-se definitivos os actos de aplicação de multa e de fixação do valor de revisão de preços: - relativamente ao ponto 3.º, refere-se que, aquando da informação que originou o 1.º adicional de trabalhos a mais, informação essa, que se deu por integralmente reproduzida no contrato adicional, validado por representantes da empresa, é feita referência directa ao facto; - relativamente ao ponto 4.º, facto é que a conta não foi efectuada no prazo referido mas sim após resolução de todas as questões pendentes relacionadas com a facturação. Assim, e como é referido no último parágrafo do ofício, o único obstáculo que a Empresa coloca à assinatura da conta final, são os que se referem ao 1.º e 2.º parágrafo, no entanto, tratando-se de actos definitivos, a Empresa aos mesmos se deverá conformar e proceder à sua assinatura. Do exposto e, nos termos do artigo 222.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, dever-se-á proceder a novo reenvio da conta final para assinatura da mesma, referindo que não existem motivos para a sua não assinatura. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Considerar que os actos constantes dos pontos referenciados como primeiro (1.º) e segundo (2.º) da reclamação apresentada pela Empresa, são considerados pela Autarquia actos definitivos, e nesse sentido a Empresa aos mesmos se deverá conformar; 2- Proceder ao reenvio da Conta Final, para assinatura da mesma, de acordo com o artigo 222.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DA ZONA INDUSTRIAL DE VALE DE AÇÔR – INFRAESTRUTURAS E ARRUAMENTOS (RUAS A/C/D) – CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS TRANSVERSAIS À E.N. 119.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e oito,

sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<< Junta-se, para aprovação superior o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e o respectivo projecto referentes ao concurso em epígrafe. Juntamente, com os elementos anteriormente referidos envia-se a estimativa orçamental dos trabalhos, que se cifra em 187.997,54 € (sem IVA). Tendo em consideração o valor estimado propõe-se a realização de um Concurso Público. De forma a supervisionar a duas fases do processo de concurso deverão ser nomeadas duas comissões, a primeira designada por “Comissão de Abertura do Concurso” e a segunda por “Comissão de Análise de Propostas”. As comissões são compostas, no mínimo por três membros, que deverão integrar um presidente um secretário. A comissão de análise das propostas não pode, salvo casos de manifesta impossibilidade, devidamente fundamentados, ser constituída, em mais de um terço, pelos elementos que tenham feito parte da comissão de abertura do concurso. De forma a acompanhar a execução dos trabalhos deverá ser nomeada a fiscalização da obra. Quando a fiscalização seja constituída por dois ou mais representantes, o dono de obra designará um deles para chefiar, como fiscal da obra, e sendo um só, a este caberão tais funções >>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:
UM- Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto, respeitante ao Concurso referenciado em título; DOIS – Que o respectivo Serviço inicie o Procedimento de Concurso Público para a Arrematação da Empreitada da Zona Industrial de Vale de Açôr – Infraestruturas e Arruamentos (Ruas A/C/D) – Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Pavimentação de Ruas Transversais à E.N. 119, conforme proposto, devendo ser rectificado o valor, considerando a ampliação da área de arruamentos; TRÊS – Nomear a Comissão de Abertura das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico – Administrativo, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Ponte de Sor e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior Principal, da Carreira de

Arquitecto e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; assim como também é nomeada a Senhora Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Administrativo Especialista, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que Secretariará a referida Comissão, e que em caso de falta e impedimento, será substituída pela Senhora Cristina Maria Lopes Sanganha, Assistente Administrativo Especialista; QUATRO – Nomear a Comissão de Análise das propostas, a qual será constituída pelos seguintes elementos: Presidente – Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil e Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Arquitecto; CINCO – Nomear como Fiscais da Obra, o Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que chefiará a referida Fiscalização e a Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1- **Pedido de Suspensão de Mandato de Vereador, durante o período compreendido entre o dia cinco (5) de Fevereiro e o dia trinta (30) de Abril de dois mil e oito apresentado pelo Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa.**-----

-----2- **Minuta do Protocolo entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo**

Desportivo Montargilense, relativo à prática desportiva desenvolvida pelo Grupo, em Montargil.-----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre o indicado assunto.**-----

-----**PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DE VEREADOR, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA CINCO (5) DE FEVEREIRO E O DIA TRINTA (30) DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO APRESENTADO PELO SENHOR VEREADOR ISIDRO CARVALHO DA ROSA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Janeiro de dois mil e oito, do Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio solicitar a suspensão do meu mandato de Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, desde o próximo dia cinco (05) de Fevereiro de dois mil e oito (2008) a trinta (30) de Abril de dois mil e oito (2008). O motivo é a ausência temporária da autarquia em períodos não previstos, que me impedem de garantir a assiduidade desejada que a vida da autarquia exige. Sem mais, com os melhores cumprimentos. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes: 1- Aceitar o pedido de Suspensão do Mandato do Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa, pelo período compreendido entre o dia cinco (5) de Fevereiro do ano de dois mil e oito e o dia trinta de Abril do mesmo ano de dois mil e oito, de acordo com os números um (1) e dois (2) e alínea c) do número três, do artigo septuagésimo sétimo (77.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois (5-A/2002), de onze (11) de Janeiro; 2- Que os respectivos Serviços procedam ao preenchimento da vaga ocorrida, devido à suspensão do Mandato do referido Vereador, de acordo com o número um (1), do artigo septuagésimo nono (79.º), do Diploma atrás citado; 4- Que os mesmos Serviços efectuem a convocação do membro substituto, de acordo com o número quatro (4), do artigo septuagésimo sexto (76.º), do mesmo Decreto – Lei antes referido.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado**

da sala, o Senhor Vereador Isidro Carvalho da Rosa, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----MINUTA DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE, RELATIVO À PRÁTICA DESPORTIVA DESENVOLVIDA PELO GRUPO, EM MONTARGIL.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis de Janeiro de dois mil e oito, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo Desportivo Montargilense, para fazer face às actividades desportivas a realizar pelo mesmo em Montargil, devendo no entanto ser elaborado um Protocolo nesse sentido. Está agora a presente a Minuta de Protocolo, mencionada em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada em caixa própria, depois de devidamente assinada e rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a referida Minuta de Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o mesmo.**-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os

membros.-----
-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção, em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

João Pedro Xavier Abelho Amante

Isidro Carvalho da Rosa

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

António José Delgadinho Rodrigues

